



## DEMOCRACIA ENERGÉTICA NO ANTROPOCENO: A CONSTRUÇÃO REGULATÓRIA DA EÓLICA OFFSHORE NO BRASIL EM 2025

### Autor(res)

Haeliton Antonio Andrade Arruda  
Maria Marcelina Valentin Portela

### Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

### Instituição

FACULDADE PITÁGORAS

### Introdução

#### INTRODUÇÃO

O século XXI é marcado por uma crise ecológica global, em que a ação humana se tornou vetor central de degradação ambiental. Nesse cenário, o setor energético ocupa posição ambivalente: é um dos maiores emissores de gases de efeito estufa, mas também tem potencial de impulsionar a transição ecológica. Surge, assim, o conceito de democracia energética, baseado em princípios sustentáveis, participativos e justos. No Brasil, a Lei nº 15.097/2025 institui o marco regulatório da energia eólica offshore, prevendo consultas prévias, restauração ambiental e investimentos em sustentabilidade. No entanto, críticas ao capitalismo verde e ao tecnocratismo dominante apontam limites desse modelo. Diante disso, este artigo analisa a construção normativa da eólica offshore à luz da democracia energética e da justiça ambiental, com base em fontes produzidas entre 2020 e 2025.

### Objetivo

#### OBJETIVOS

Analisar criticamente a construção normativa da energia eólica offshore no Brasil, à luz da Lei nº 15.097/2025, verificando em que medida incorpora os princípios da democracia energética, justiça socioambiental e participação cidadã diante dos desafios da transição ecológica e das críticas ao capitalismo verde.

### Material e Métodos

#### MATERIAIS E MÉTODOS

Adotou-se abordagem qualitativa, com base em pesquisa bibliográfica e documental, envolvendo legislação, estudos acadêmicos, relatórios institucionais e reportagens sobre energia eólica offshore no Brasil. As fontes (2020–2025) foram organizadas em quatro eixos: marcos legais, políticas públicas, participação social e debates teóricos. Analisou-se criticamente como a Lei nº 15.097/2025 incorpora os princípios da democracia energética — participação comunitária, justiça distributiva e sustentabilidade —, com base em referenciais críticos como Löwy (2025) e Camila Moreno (2023). A metodologia permitiu avaliar as tensões entre regulação estatal, lógica



mercadológica e os desafios de uma transição ecológica justa no contexto da crise climática, garantindo clareza conceitual e relevância política à discussão.

### Resultados e Discussão

#### RESULTADOS E DISCUSSÕES

A Lei nº 15.097/2025 representa avanço na normatização da energia eólica offshore no Brasil, mas ainda reproduz tensões entre os ideais de uma transição energética justa e a lógica tecnocrática dominante. Embora preveja consultas públicas e medidas ambientais, a participação comunitária segue sendo consultiva e não vinculante, limitando o controle social. Essa fragilidade institucional compromete a legitimidade democrática da governança energética e aprofunda o distanciamento entre discurso e prática. A regulação privilegia indicadores econômicos e segurança jurídica, negligenciando inclusão social, justiça epistêmica e os saberes dos territórios. Para evitar que o marco normativo reforce desigualdades sob o selo da sustentabilidade, é necessário redesenhar sua estrutura, incorporando justiça climática, equidade e participação vinculante.

#### Conclusão

A Lei nº 15.097/2025 avança na regulação da eólica offshore, mas ainda reflete lógicas tecnocráticas e mercadológicas. A ausência de participação vinculante e o desprezo pelos saberes locais fragilizam a justiça socioambiental. A transição energética exige, mais que inovação tecnológica, uma transformação política pautada por equidade, democracia e justiça climática.

#### Referências

- BRASIL. Lei nº 15.097, de 17 de janeiro de 2025. Diário Oficial da União, Brasília.
- ALLEGRETTI, G. Democracia participativa e transições energéticas. CES, 2022.
- INTERNATIONAL ENERGY AGENCY (IEA). Offshore Wind Outlook 2024. Paris: IEA.
- IRENA. Just and Inclusive Energy Transitions. Abu Dhabi, 2023.
- LÖWY, M. Ecosocialismo: Utopia ou necessidade? São Paulo: Boitempo, 2025.
- MORENO, C. Capitalismo verde 2.0. São Paulo: Fundação Rosa Luxemburgo, 2023.
- ONU. Relatório Mundial sobre Energia e Clima. Nova Iorque: ONU, 2025.
- SOBRAL, F.; LIMA, J.C. Justiça epistêmica nas políticas ambientais. SBPC, 2023.
- VIEIRA, P. et al. Governança Climática e Justiça Energética. Observatório da Energia, 2024.